
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento e a autorização da Educação de Jovens e Adultos/EJA – 3ª etapa na modalidade de EaD, do **Colégio Arctempos – Anápolis/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201800044003652** e com base no Voto N. 018, de 25 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Credenciamento até 31 de dezembro de 2021, do Colégio Arctempos, mantido por Empreendimentos Educacionais Arctempos Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 07.601.869/0001-30, localizado na Rua Engenheiro Portela, N. 587, Centro, Anápolis/GO, para oferecer Educação Básica na modalidade a distância.

Art. 2º - Autorizar até 31 de dezembro de 2021, a Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade de EaD, oferecida pelo **Colégio Arctempos**, com 260 vagas anuais.

Art. 3º - Determinar que os gestores ajuste o Projeto Político Pedagógico de modo a atender a Resolução CEE N. 3/2018, conforme orientação da Comissão de Especialistas e também estabeleçam em seus documentos os requisitos de acesso, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 4º - Determinar que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:

I - **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

II - **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

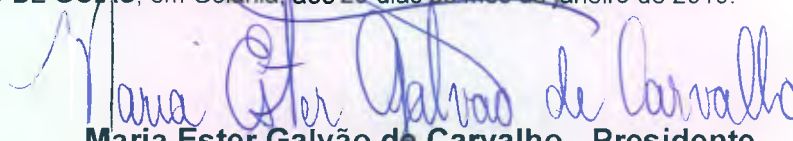
RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 5º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 018, de 25 de janeiro de 2019, da lavra da Conselheira Maria Ester Galvão de Carvalho, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - Determinar que o representante do **Colégio Arctempos** protocole requerimento de renovação de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, especialmente na Resolução CEE/CP N. 03, de 16 de fevereiro de 2018, no Parecer CEE/CP N. 11/2011, Resolução CEE/Pleno N. 2, de 22 de fevereiro de 2008, Resolução CEE/CP N. 8, de 21 de junho de 2013, Instrução Normativa N. 1, de 17 de agosto de 2012 e em todas as demais legislações vigentes à época, até 120 dias antes do vencimento deste ato.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo de Oliveira Silva

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Iêda Leal de Souza

José Teodoro Coelho

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza